



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº131 Ticket: 13100

**I) Gabinete do Prefeito**

Não há publicação.

**II) Secretaria de Administração**

Não há publicação.

**III) Secretaria de Educação**

Não há publicação.

**IV) Secretaria de Saúde**

Não há publicação.

**V) Controladoria Geral do Município**

Não há publicação.

**VI) Diretoria de Assistência Social**

Não há publicação.

**VII) Licitações e Contratos**

Não há publicação.

**VIII) Atos Oficiais**

**Portaria nº 3.757, de 23 de Janeiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.33, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal responsável pelo julgamento do Processo Seletivo nº 001/2014, os seguintes servidores:

I – Paulo Cezar Guerino – Secretário Municipal de Educação;

II- Alessandra Dainez Cezarani – Diretor Escolar

III – Fernanda de Cássia Moreira Carmo – Supervisor Pedagógico

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

IX)  
X)

**PORTARIA N.º 3.758, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a licença sem remuneração da servidora ANA PAULA MOREIRA CONESA, portadora do MASP.: 14.019 ocupante do cargo de Agente Administrativo II, nos termos do art. 139 § 1º da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010, conforme requerimento do servidor.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá a servidora voltar às suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde, a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a portaria 3.569/2013.

Prefeitura Municipal de Albertina, 23 de janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 3.759, de 23 de Janeiro de 2014.**

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o ofício SME nº 05/2014, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, solicitando a da revogação de licença do Motorista para o ano letivo de 2014; Considerando o disposto no §1º, do art. 139, da Lei Complementar nº 014/2010, que determina que a licença por motivos particulares poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo, neste caso, o servidor reassumir o exercício do seu cargo dentro, no máximo, (10) dez dias; Considerando que o ano letivo terá início 03 de Fevereiro de 2014, sendo necessário o motorista para efetuar o transporte dos alunos; Considerando a necessidade da Administração Pública não interromper ou suspender os serviços relevantes e essenciais para a população; Considerando o princípio da supremacia do Interesse Público; Resolve:

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 3.253/2012 devendo o servidor MARCIO ROBERTO FELIX GOMES, portador do MASP. 14.144, reassumir o exercício do seu cargo dentro, no máximo, (10) dez dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de Janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

**Concursos Públicos**

**EDITAL 001/2014  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ADMISSÃO VIA CONTRATO DE TRABALHO POR  
PRAZO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DE  
2014.**

O Município de Albertina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 14, de 31 de agosto de 2010, Lei Complementar nº 24, de 27 de outubro de 2011 e Lei Complementar nº 26, de 30 de novembro de 2011, torna público, que se acham abertas as inscrições para o cargo de **PROFESSOR – Ciências, História, Inglês e Matemática** e **Professor I** o qual será preenchido em número e forma nos termos deste edital, em caráter temporário.

**1 – CANDIDATOS**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos do item 2 constante neste edital.

**2 – DAS VAGAS E REQUISITOS**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº131 Ticket: 13100

Nome do Cargo	Descrição	Qtde	Qtde de Cargos	Habilitação
Cargo I	Professor II – Ciências	12 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Ciências.
Cargo II	Professor II - História	12 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em História.
Cargo III	Professor II - Inglês	10 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Letras.
Cargo IV	Professor II - Matemática	20 aulas semanais	1	Curso superior com licenciatura plena em Matemática.
Cargo V – Cadastro de reserva	Professor I	20 horas semanais	2	Curso superior com licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior

2.1 – Devido a licença sem remuneração de um Professor I as vagas abertas para o Cargo V será feita em caráter de reserva as quais serão chamadas de acordo com a necessidade da administração.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - O candidato que desejar concorrer as vagas constantes no item 2 deverá realizar a inscrição preenchendo o formulário próprio, no período de 24/01/2014 a 29/01/2014, junto a Secretaria de Educação do Município, situada a Rua Luiz Ferrari nº 160, Centro, com o Sr. Paulo Cezar Guerino, no horário de 8 as 11 e das 13 as 17 h.

3.2 - O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no edital que regem o Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição.

3.3 - Será cancelada a inscrição caso o formulário se apresente ilegível e/ou incompleto.

3.4 - Qualquer informação falsa ou inexacta por parte do candidato no formulário de inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como conhecimento e aceitação das normas legais deste município de Albertina.

3.6 - Não será aceita inscrição via fax-símile, e/ou extemporânea.

3.7 - Como comprovante de conclusão de curso superior, para a inscrição em quaisquer dos cargos previstos neste edital, somente será aceito o diploma devidamente registrado do candidato.

3.8 – O candidato poderá se inscrever para os cargos que desejar, ciente no entanto, que como o ano letivo já está em

curso, terá que se adaptar aos horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e eventualmente, sujeitar-se a atuar nos horários matutinos, vespertinos e noturno.

3.9 – No ato da inscrição é obrigatório que o candidato firme declaração de que não acumula cargos públicos, ou que se acumula, o faz na forma da Constituição Federal e das Leis Vigentes.

3.10 – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar copia de todos os seus títulos, afim de que estes sejam objetos de contagem na pontuação que definirá sua posição na ordem classificatória dos inscritos. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação condicional ou *a posteriori* de títulos, sendo assim contados única e exclusivamente aqueles apresentados por ocasião da inscrição do candidato.

### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1 – Os inscritos serão classificados considerando-se o seguinte:

4.1.1 - Com pós graduação e não concursados para série ou conteúdo;

4.1.2 – para série ou conteúdo específico;

4.1.3 – para série ou conteúdo afim; e

4.1.4 – para série ou outro conteúdo.

4.2 – A fim de formar a pontuação de cada candidato, os títulos serão considerados nesta seleção pública, com as pontuações observando o seguinte limite:

4.2.1 – Diploma de Graduação

01 ponto

4.2.2 – Certificado de Pós Graduação em qualquer área

02 pontos

4.2.3 – Certificado de Pós Graduação no conteúdo

03 pontos

4.2.4 – Certificado de Mestrado em qualquer área

05 pontos

4.2.5 – Certificado de Mestrado no conteúdo

06 pontos

4.2.6 – Certificado de Doutorado em qualquer área

07 pontos

4.2.7 – Certificado de Doutorado no conteúdo

08 pontos

4.3 – A titulação do candidato poderá ser comprovada com mais de um título, neste caso, somando-se de acordo com os critérios do item 4.2 e suas subdivisões, cada um dos títulos.

4.4 – No caso de empate classificatório dos inscritos, usar-se-á como critério de desempate o seguinte:

I – maior tempo de serviço público municipal em Albertina;

II – maior tempo de serviço público na função;

III – maior tempo de serviço publico em outra função; ou

IV – maior idade do interessado.

4.4.1 – Tanto na classificação geral quanto nos casos de empate, sempre, terá preferência o candidato que tiver formação específica na área para qual se inscreveu.

4.4.2 - Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

### 5 – DA VALIDADE E DURAÇÃO

5.1 - O processo seletivo terá validade para o exercício de 2014.

### 6 – DO RESULTADO

6.1 – A apuração do resultado deste processo seletivo simplificado será feita por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Diretor Escolar do Município e Supervisor Pedagógico, conforme portaria n.º 3757/2014.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

sexta-feira, 24 de janeiro de 2014 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº131 Ticket: 13100

6.2 – A comissão formada pelos membros descritos no item 6.1 terá prazo de dois dias úteis para apurar o resultado relativo a este processo simplificado de contratação.

6.3 – Da apuração referente ao item 6.2 a comissão publicará sua decisão no primeiro dia útil seguinte.

6.4 – O resultado da classificação final, na forma do item 6.3, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina, na forma da Lei Orgânica.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, serão aceitos no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado.

7.2 - Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos a Comissão Apuradora, só sendo aceitos se protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Albertina no prazo citado no item 7.1.

7.3 - Os recursos interpostos fora do prazo mencionado no item 7.1, nem serão considerados pela comissão, pois, caracterizam-se intempestivos.

7.4 - Os recursos serão julgados pela Comissão Apuradora no prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis da data final do prazo estabelecido 7.1.

7.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser juntado qualquer documento novo por ocasião da interposição de recurso.

7.6 - Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.7 - Após a eventual interposição de recursos contra o resultado da classificação apurada no processo seletivo simplificado de contratação, e o devido julgamento, a Comissão publicará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Albertina o resultado final deste processo seletivo.

## 8 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino)
- d) Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico do Serviço Municipal de Saúde de Albertina;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez;
- g) Apresentar todos os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h) Cumprir as determinações deste edital,
- i) Apresentar todos os documentos requisitados pelo departamento de pessoal da Prefeitura do Município de Albertina.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A quantidade máxima de aulas atribuídas ao professor será, obedecida a inscrição respectiva e a competente classificação apurada e publicada.

9.2 - A inscrição vincula, se classificado o candidato, a que lhe sejam atribuídas no máximo as aulas para as quais se inscreveu, porém, aceita de antemão o candidato, eventuais diminuições de aulas em virtude de remanejamento ou ajuste de turmas pela Secretaria de Educação.

9.3 - O valor da hora aula para o Professor II é de R\$ 10,98 (dez reais e noventa e oito centavos) por aula;

9.4 – O valor do salário para o cargo de Professor I é de R\$ 879,13 (oitocentos e setenta e nove reais e treze centavos)

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as inscrições serão encaminhadas a Comissão de Apuração.

10.2 - A admissão dos candidatos classificados será por prazo determinado e dar-se-á nos termos da Lei

Complementar nº 14/2010 e Lei Complementar nº 24/2011, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social.

10.3 - A classificação, assegurará ao concorrente apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência do Município.

10.4 - Os candidatos classificados para o cargo não terão direito ou opção de escolha dos turnos e do local de trabalho, bem como da série nas quais deverão lecionar, ficando tal determinação a cargo exclusivo da Secretaria de Educação.

Albertina/MG, 23 de janeiro de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

### XI) Publicações Diversas

Não há publicação.

---

### XII) Poder Legislativo

Não há publicação.

---